Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.722, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982 =

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina para o Triênio"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina para o Triênio de 1983/1985, constituido pelos integrantes desta lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 46 e 47 de 29 de janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital no valor de Cr$ 316.450.000,00 (Trezentos e dezesseis milhões, quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º Os recursos destinados ao financiamento da despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983/1985, são assim discriminados:

DESPESAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
	53.250.000	123.800.000	139.400.000	316.450.000

ARTIGO 3º As despesas de Capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, a vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - POR FUNÇÕES	1983	1984	1985	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	400.000	500.000	-	900.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	31.000.000	56.500.000	57.400.000	144.900.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	8.350.000	15.800.000	16.000.000	40.150.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	6.500.000	14.000.000	22.000.000	42.500.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	3.000.000	13.000.000	10.000.000	26.000.000
16 - TRANSPORTE	4.000.000	24.000.000	34.000.000	62.000.000
TOTAL	53.250.000	123.800.000	139.400.000	316.450.000

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

B - POR PROGRAMAS	1983	1984	1985	TOTAL
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	400.000	500.000	-	900.000
07 - ADMINISTRAÇÃO	14.000.000	36.000.000	26.900.000	76.000.000
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.000.000	20.500.000	30.500.000	68.000.000
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	3.850.000	5.800.000	6.000.000	15.650.000
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	4.500.000	10.000.000	10.000.000	24.500.000
58 - URBANISMO	6.500.000	14.000.000	22.000.000	42.500.000
75 - SAÚDE	1.000.000	5.000.000	-	6.000.000
76 - SANEAMENTO	1.000.000	5.000.000	10.000.000	16.000.000
81 - ASSISTÊNCIA	1.000.000	3.000.000	-	4.000.000
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.000.000	24.000.000	34.000.000	62.000.000
TOTAL	53.250.000	123.800.000	139.400.000	316.450.000

ARTIGO 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO As importâncias referente aos exercícios de 1984 e 1985, estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

.Adamantina, 08 de novembro de 1982.

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1982.

BENEDITO OCTÁVIO GUIZELINI
Prefeito do Município

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

R E S O L U Ç Ã O Nº 50/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina para o Triênio de 1983/1985, constituido pelos integrantes desta Lei e elaborada na forma dos Atos Complementares nºs 46 e 47 de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital no valôr de Cr$ 316.450.000,00 (trezentos e dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento da despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983/1985, são assim discriminados:

DESPESAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
	53.250.000	123.800.000	139.400.000	316.450.000

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, a vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - POR FUNÇÕES	1983	1984	1985	TOTAL
01 = LEGISLATIVA	400,000	500.000	-	900.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	31.000,000	56.500,000	57.400.000	144.900.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	8.350,000	15.800,000	16.000.000	40.150.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	6.500,000	14.000,000	22.000.000	42.500,000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	3.000,000	13.000,000	10.000.000	26.000.000
16 - TRANSPORTE	4.000,000	24.000,000	34.000.000	62.000.000
TOTAL	53.250.000	123.800.000	139.400.000	316.450.000

Câmara Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

B - POR PROGRAMAS	1983	1984	1985	TOTAL
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	400.000	500.000	-	900.000
07 - ADMINISTRAÇÃO	14.000.000	36.000.000	26.900.000	76.900.000
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.000.000	20.500.000	30.500.000	68.000.000
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	3.850.000	5.800.000	6.000.000	15.650.000
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	4.500.000	10.000.000	10.000.000	24.500.000
58 - URBANISMO	6.500.000	14.000.000	22.000.000	42.500,000
75 - SAÚDE	1.000.000	5.000.000	-	6.000.000
76 - SANEAMENTO	1.000.000	5.000.000	10.000.000	16.000.000
81 - ASSISTÊNCIA	1.000.000	3.000.000	-	4.000.000
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.000.000	24.000.000	34.000.000	62.000.000
TOTAL	53.250.000	123.800.000	139.400.000	316.450.000

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita serem ' criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referente aos exercícios de 1984 e 1985, estimadas' a preços de 1983, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrários.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 04 DE NOVEMBRO DE 1.982.

BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO
Presidente.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

LÍDIA ESTELA GREGORIN ZANANDRÉA
Diretora.